

Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022/SES/MT  
ATA DE RP Nº 001/2022-SES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426462/2021**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAR SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS SINAP (DESONERADA) VIGENTES, NAS EDIFICAÇÕES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO, ACRESCIDO DO BDI”.**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sra. KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

**CONTRATADA:** A empresa MDE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 22.693.841/0001-64, com sede na Rua: neblina, s/n, quadra: 05, lote: 01, bairro: residencial Itamarati, CEP: 78.058-854, telefone (65 9.8144-7335, e-mail: [itaconstrutora2@gmail.com](mailto:itaconstrutora2@gmail.com), neste ato representado pela Sra. MILLAINY DUARTE EZIDORO, portador da Cédula de Identidade nº 06256928042, inscrito no CPF sob o nº. 056.036.911-58.

**CONTRATANTES:** Considerando os documentos que instruem o processo administrativo nº SES-PRO-2022/31111, nos Itens discriminados na tabela abaixo, procedentes da Ata de Registro de Preços nº 001/2022/SES/MT, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2021, resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais: nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018; nas Leis nº 5.764 de 1971 e nº 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

gov.br

Documento assinado digitalmente  
MILLAINY DUARTE EZIDORO  
Data: 16/09/2022 09:10:02-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto **ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento)** ao contrato nº 022/2022/SES/MT, nos termos da cláusula decima terceira – reajuste e alterações e bem como art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Segunda – ESPECIFICAÇÕES E VALOR**

**2.1.** O presente instrumento acresce em **25% (vinte e cinco por cento)** o valor inicial do contrato, dessa forma, perfaz o valor de R\$ 2.011.814,20 (dois milhões e onze mil e oitocentos e quatorze reais e vinte centavos), alterando o valor inicial total do contrato de R\$ 8.047.256,82 (oito milhões quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) para **R\$ 10.059.071,02 (dez milhões e cinquenta e nove mil e setenta e um reais e dois centavos)**.

| GRUPO<br>ITEM           | DESCRIÇÃO<br>DOS SERVIÇOS                                                                                                                                      | MUNICIPIOS          | METRAGEM<br>(m2)<br>LOTE<br>ANUAL | ACRESCIMO<br>DE<br>25% | TOTAL<br>ANUAL<br>COM<br>ACRESCIM<br>O DE 25% | CUSTO<br>UNITÁRIO<br>O M2 | PERCENTUAL<br>AL DE<br>DESCONTO<br>(sobre a<br>tabela<br>SINAPI) | NOVO CUSTO<br>ESTIMADO<br>POR ANO R\$ | PERCENTUAL<br>DE 99% DO<br>VALOR R\$<br>TOTAL DA ATA |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------------------|
| 4                       | PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇOS DE<br>ENGENHARIA<br>ESTABELECID<br>OS NAS<br>PLANILHAS DE<br>SERVIÇOS E<br>INSUMOS<br>DIVERSOS,<br>DESCRITOS<br>NAS TABELAS<br>SINAPI | Tangará da<br>Serra | 2.484                             | 621                    | 3.105                                         | R\$ 3.272,36              | 16,59%                                                           | R\$ 10.160.677,80                     | R\$ 10.059.071,02                                    |
|                         |                                                                                                                                                                | Cáceres             |                                   |                        |                                               |                           |                                                                  |                                       |                                                      |
|                         |                                                                                                                                                                | Diamantino          |                                   |                        |                                               |                           |                                                                  |                                       |                                                      |
|                         |                                                                                                                                                                | Pontes e<br>Lacerda |                                   |                        |                                               |                           |                                                                  |                                       |                                                      |
|                         |                                                                                                                                                                | Barra do<br>Bugres  |                                   |                        |                                               |                           |                                                                  |                                       |                                                      |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO  |                                                                                                                                                                |                     |                                   |                        |                                               |                           |                                                                  |                                       | R\$ 2.011.814,20                                     |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO |                                                                                                                                                                |                     |                                   |                        |                                               |                           |                                                                  |                                       | R\$ 10.059.071,02                                    |

**2.2.** Com o acréscimo renova-se o valor total do contrato para **R\$ 10.059.071,02 (dez milhões e cinquenta e nove mil e setenta e um reais e dois centavos)**.

**Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do aditivo, é a seguinte:

- a) **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- b) **Ação:** 3745 – construção e reforma dos estabelecimentos assistência a saúde;
- c) **Natureza de despesa:** 3.3.90.39;
- d) **Natureza de despesa:** 4.4.90.51;
- e) **Fonte:** 134.

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
MILLAINY DUARTE EZIDORO  
Data: 16/09/2022 09:13:57-0300  
Verifique em <https://verificacao.iti.br>



Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças  
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**Cláusula Quarta – DA GARANTIA**

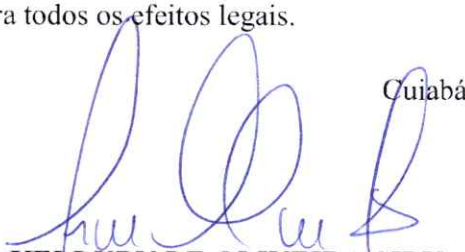
**4.1.** A parte Contratada deverá apresentar comprovante de complementação da garantia, de forma a manter equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em obediência à cláusula 14.1 do contrato nº 022/2022/SES/MT.

**Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES**

**5.1** ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 022/2022/SES/MT.

**5.2** E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em **02 (duas) vias de igual teor** e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 14 de setembro de 2022.



**KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA**  
*Secretária de Estado de Saúde*

gov.br

Documento assinado digitalmente  
**MILLAINY DUARTE EZIDORO**  
Data: 16/09/2022 09:14:57-0300  
Verifique em <https://verificador.ibi.br>

**MILLAINY DUARTE EZIDORO**  
*MDE Construtora e Prestadora de Serviços LTDA*

**Testemunhas:**



**Gislayne Garcia Souza da Cruz**  
Matrícula: 305053



**Aline da Silva Santos**  
Matrícula: 307329

